



PARECER JURÍDICO

Interessado: Município de Ouro Verde de Goiás/GO.

Assunto: Leilão Público nº 001/2025

Após cumprimentá-lo, instada essa assessoria a manifestar quanto à regularidade do Leilão Público nº 001/2025, tendo em vista todo o procedimento realizado até o momento, assim nos manifestamos:

De início, que os Decretos de criação da Comissão Especial de Avaliação e declaração de que os bens são inservíveis para a Administração obedeceram aos princípios legais.

Denota-se que o edital apresentado a esta assessoria está descriminando de forma clara e correta os bens que serão colocados para alienação através do leilão público, que será realizado por leiloeiro público, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de Goiás, portanto, tudo conforme exige a legislação.

Ademais disso, entende-se que as manifestações da assessoria jurídica são de natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de



forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer.

Observando exclusivamente o procedimento adotado e considerando a presunção de veracidade ideológica dos documentos apresentados, não há qualquer constatação de irregularidades que possam influenciar no andamento normal do Processo Licitatório de Leilão nos termos da Lei nº 14.133/2021, opinamos pela legalidade do mesmo, e pelo seguimento do processo, para os devidos fins.

Este é nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Ouro Verde de Goiás, 05 de junho de 2025.

Pedro Henrique Ayres do Prado

OAB/GO 38.973